



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.499

De 8 de setembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 63/10-E,

De 20 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3438 de 03/09/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000..... R\$ 6.000,00

Material de Consumo

Piso Básico Variável II

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000..... R\$ 5.000,00

Serviços de Pessoa Jurídica

Piso Básico Variável II

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de excesso de arrecadação referente ao cofinanciamento federal através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.3394, de 21/12/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/9/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de setembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 3/09/2010.

/lco.-

LEI 3.499/2010 - 10/09/2010 10:55:51 5948/2010 91